



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
COLEGIADO DE CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Minas Gerais, nº 5.189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35057-760
Tel: (33) 3717 - 0107

Normativa nº 03/2012

Dispõe sobre a regulamentação das atividades complementares do curso de bacharelado em Engenharia de Produção do Instituto Federal de Minas Gerais campus Governador Valadares

A presidente do Colegiado do curso de bacharelado em Engenharia de Produção do Instituto Federal de Minas Gerais do campus Governador Valadares, de acordo com as atribuições previstas no Regimento de Ensino do IFMG e na Instrução Normativa de Constituição do Colegiado do campus, resolve:

Definir as atividades que se enquadram como Atividade Complementar:

- a. Atividades em Projetos de Pesquisa, Extensão, Monitoria e Tutoria;
- b. Minicursos;
- c. Participação em eventos acadêmico-científicos seja através de apresentação de trabalho, da participação como ouvinte ou da organização do evento;
- d. Participação em Empresa Junior;
- e. Participação em Grupo de Estudo formalizado;
- f. Publicação de artigo em revista;
- g. Visita técnica e
- h. Competições acadêmicas.

Regulamentar a quantidade de horas validadas para computação da carga horária no histórico escolar como atividade complementar:

- a. Das atividades em Projetos de Pesquisa, Extensão, Monitoria e Tutoria a carga horária validada será a carga horária total determinada no plano de projeto.
- b. Dos minicursos será validada a carga horária apresentada no certificado de participação.
- c. Da participação em eventos acadêmico-científicos a quantificação da carga horária ocorrerá da seguinte maneira: caso o aluno tenha participado apresentando trabalho ou organizando o evento contará a carga horária total de duração do evento apresentada na programação do

mesmo; caso o aluno tenha participado como ouvinte contará 50% (cinquenta por cento) da carga horária total de duração do evento apresentada na programação.

- d. Da participação em Empresa Junior contará o tempo em que o aluno permaneceu na Empresa Junior considerando 20 h/mês (vinte horas por mês).
- e. Da participação em Grupo de Estudo contará a quantidade de horas prevista no planejamento das atividades do grupo.
- f. Da publicação de artigos em revista a quantidade de horas será validada da seguinte maneira, utilizando a classificação de categorias da CAPES: A1 e A2 – 120h (cento e vinte horas); B1 – 60h (sessenta horas); B2 – 50h (cinquenta horas); B3 – 40h (quarenta horas); B4 – 30h (trinta horas); B5 – 20h (vinte horas) e C – 10h (dez horas). A quantificação de demais revistas ficará a critério do Colegiado.
- g. Da visita técnica está regulamentada na Normativa nº02/2012.
- h. Das competições acadêmicas tem-se (i) a competição realizada pelo SEBRAE e denominada como Desafio SEBRAE, para esta competição serão validadas as horas a partir da 3ª etapa, ou seja, o aluno poderá registrar as horas como atividade complementar se for classificado para a 3ª etapa da competição; o aluno que se enquadra nesta situação terá sua carga horária totalizada em 4h (quatro horas) por etapa em que participou; (ii) demais competições, a quantificação ficará a critério do Colegiado.

O aluno que deseja validar algumas das atividades supracitadas como atividade complementar no histórico escolar deverá apresentar documento que comprove a realização de tal atividade.

As atividades supracitadas para serem consideradas como uma atividade complementar deverão ter sido realizadas durante o período em que o aluno esteja regularmente matriculado no curso.

Os casos omissos nesta Normativa serão dirimidos pelo Colegiado do curso de bacharelado em Engenharia de Produção.

Governador Valadares, 29 de junho de 2012.

Débora Rosa Nascimento
Presidente do Colegiado do curso de bacharelado em Engenharia de Produção